



Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.334/0001-50

Fone: (0**44) 463-1117 - e-mail: paranacity@uol.com.br
Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - CEP 87.660-000 - Paranacity - Pr.

LEI N° 1341/2001

DATA : 07 DE JUNHO DE 2001

SÚMULA : Autoriza a alienação de bens imóveis que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, autorizado a alienar os Lotes Urbanos sob os números 1, 2, 3, 4 e 5 (um, dois, três, quatro e cinco), da Quadra número 316 (trezentos e dezesseis), Planta Geral da Cidade de Paranacity, Estado do Paraná, com área total de 1.968,75 (um mil novecentos e sessenta e oito metros e setenta e cinco centímetros, quadrados).

§ 1° - a alienação de que trata o artigo 1° desta Lei tem por objetivo atender exclusivamente o fomento industrial e, consequentemente, gerar novos empregos no Município.

§ 2° - para habilitar-se à aquisição dos imóveis mencionados os interessados deverão apresentar projeto do qual constem o valor dos investimentos e o número de empregos a serem gerados pelo empreendimento.

Art. 2° - O produto da alienação dos bens imóveis objeto desta lei serão aplicados na aquisição de máquinas de costura industrial.

Art. 3° - A alienação em tela será procedida em estrita observância à Lei 8666 que estabelece normas para o processo licitatório.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 07 DE JUNHO DE 2001.


FIDELCINO DA CRUZ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 15/06/2001

